

REPUBLICA-SE LEI Nº 3.645 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 3.645, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS ÀS ENTIDADES NO EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos municipais para as entidades descritas no Anexo Único desta Lei, com seus respectivos valores, no exercício de 2016.

Art. 2º Os recursos de que trata a presente Lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiária, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§1º A regularidade descrita no “caput” impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e pelo setor de Contabilidade, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

§2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade que não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Entidade de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

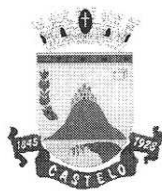
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 28 de dezembro de 2015.


JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.645, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

1 – AMUNES- Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.....	R\$17.049,60
2 – Associação de Professores de Curso Pré-Vestibular de Castelo.....	R\$120.000,00
3 - Associação de Moradores de Aracuí.....	R\$56.000,00
4 – Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos	R\$12.000,00
5 - Associação Castelense de Pessoas com Deficiência.....	R\$37.000,00
6 – Associação das Crianças de Castelo.....	R\$120.000,00
7 - Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo.....	R\$55.000,00
8 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo.....	R\$ 35.000,00
9 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo.....	R\$ 60.405,60
10 - Associação de Segurança Pública de Castelo.....	R\$80.000,00
11 – Associação Cultural Movimento Negro Castelense.....	R\$ 18.000,00
12 - Casa do Estudante Castelo	R\$22.000,00
13- Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha.....	R\$35.000,00
14- Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha.....	R\$124.000,00
15 – Instituição de Longa Permanência para Idoso “Antônio Sérgio de Tassis”.....	R\$200.000,00
16 – Instituto Frei Manoel Simón.....	R\$20.000,00
17 – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola Família Agrícola....	R\$85.000,00
18 – Paróquia Nossa Senhora da Penha.....	R\$ 50.000,00
19 – Sociedade Castelense de Cultura Ítalo Brasileira.....	R\$30.000,00
20 – Tiro de Guerra 01/006 de Castelo.....	R\$8.000,00

Castelo, ES, 28 de dezembro de 2015.


JAIR FERRAÇO JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castelo